



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 048/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. JOILSON ROCHA NUNES, que “Dispõe Sobre Alteração do Quantitativo de Vagas de Cargos de Provimento Efetivo que Especifica e Dá Outras Providências” .

A proposição foi protocolada no dia 30/07/2019, lida na 24ª Sessão Ordinária realizada em 15/08/2019, onde o Presidente da Câmara Municipal, Exmº Sr. ELEAZAR FERREIRA LOPES, com base no parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, encaminhou o Projeto para a Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e oferecimento de parecer.

Quando em análise na Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei recebeu parecer nº 0482019, pela Aprovação em reunião extraordinária realizada em 10/09/2019.

Este é o Relatório.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe Sobre Alteração do Quantitativo de Vagas de Cargos de Provimento Efetivo que Especifica e Dá Outras Providências” .

A proposição pretende autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa dispor sobre alteração do quantitativo de vagas de cargos de provimento efetivo que especifica; justifica o Poder Executivo Municipal em sua Mensagem nº 29, que:

“Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre alteração do quantitativo de



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

vagas de cargos de provimento efetivo que especifica e dá outras providências.

Preliminarmente, embora a matéria, por respeito à autonomia desse Poder não esteja sendo encaminhada em regime de urgência, solicito a dedicação de praxe dessa Presidência na análise do presente Projeto de Lei em razão das circunstâncias que o envolvem e pelo fato estarmos adstritos ao cumprimento de prazo estabelecido por meio do Termo de Ajuste de Conduta (TAC). Ademais, existe decisão judicial corroborando o impedimento de eventuais contratos temporários para 2020.

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo reorganizar o quadro de servidores de carreira do Poder Executivo, constituindo-se numa das etapas da reforma administrativa, objeto de um Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público.

Como é sabido, o Ministério Público ajuizou uma ação em face do Município ensejando decisão judicial que determinou aos gestores do executivo municipal abster-se da realização de processos seletivos e o Chefe deste Poder instituiu comissão preparatória para realização de concurso público à qual coube dentre outras atribuições, fazer levantamento prévio de cargos a serem criados, a serem extintos, ou a serem modificados nas suas atribuições, nomenclaturas e quantitativos com fito de aperfeiçoar o aspecto técnico da Administração Pública Municipal.

O presente Projeto de Lei cuida de alterar os quantitativos e adequar as atribuições de determinados cargos, após consulta a cada um dos gestores do Poder Executivo Municipal.

Os gestores, analisando as demandas de suas respectivas pastas e constatando a crescente necessidade de ampliar e otimizar os serviços públicos, concluíram pelo aumento de número de vagas de cargos tanto no campo técnico quanto no campo administrativo propriamente dito.

Assim sendo, apenas para ilustrar a presente exposição, o cargo de Assistente Administrativo exemplifica o fato de maior suporte administrativo a cada uma das unidades gestoras. Das 26 (vinte e seis)



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

vagas existentes, nenhuma delas está regularmente provida e houve um acréscimo significativo no aumento do numero de vagas, passando das atuais 26 (vinte e seis) para 51 (cinquenta e uma) vagas. Pontualmente, por outro lado, o cargo de Analista Administrativo Financeiro teve seu número de vagas diminuído de 7 (sete) para 3 (três).

Além de alteração nos quantitativos, torna-se imperiosa a feitura de adequações em relação às atribuições de alguns cargos, em razão de disparidades, incongruências ou incompatibilidades no rol das descrições ora existentes.

Importante ressaltar que a presente matéria não se ocupou de alterar carga horária tampouco nível dos cargos, na medida em que esses elementos estão na seara de do Plano de Cargos e Vencimentos (PCV) que o Poder executivo eventualmente venha a empreender.

De igual modo, é mister destacar que para facilitar a gestão dos cargos de provimento efetivo provenientes da reforma administrativa seria de extrema importância a consolidação de todos os cargos de carreira numa única lei. Só não o faremos nesta oportunidade porque paralelamente a este Projeto de Lei, tramita um outro projeto relativo à criação e à extinção de cargos, ficando tal ofício para que se execute oportunamente, uma vez que estamos adstritos a prazo estabelecido por meio de TAC .

Em relação ao impacto financeiro relacionado na presente Lei, esse visa apenas dar cumprimento ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, não significando necessariamente o valor a ser desembolsado de imediato pelo Executivo Municipal, pois que as vagas ora alteradas não necessariamente estarão, na sua plenitude, presentes no edital do certame.

Estamos relacionando a seguir um quadro que discrimina os servidores atuais por natureza do vínculo, apenas para os cargos que estão sofrendo alteração do quantitativo de vagas.



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assim exposto, contamos com a sensibilidade e espírito público, que sempre nortearam as decisões dos nobres vereadores e vereadoras, no intuito de aprovação da matéria em referência.”

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o artigo III da Lei Orgânica Municipal, e 45 do Regimento Interno não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, senão vejamos:

“Art. 45. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

I - a proposta orçamentária, opinando sobre as emendas apresentadas;

II - a apresentação de contas do Município;

III - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos, e às que, direta ou indiretamente, alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - os balancetes e balanços da Prefeitura;

V - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, subsídio e representação do Prefeito, subsídio dos Vereadores, quando for o caso, e a representação do Vice-prefeito.

§ 1º Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar, no segundo trimestre do último ano de cada legislatura, e sempre antes das eleições, projeto de decreto legislativo fixando a remuneração do prefeito e a representação do vice-prefeito, e projeto de resolução fixando o subsídio dos Vereadores, quando for o caso.

§ 2º É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matéria citadas nos incisos deste artigo, não podendo ser submetidas a discussão e



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*votação do Plenário sem o parecer da Comissão,
ressalvado o disposto no art. 64, § 8º.*

Desta forma, em relação às despesas, da adequação orçamentária financeira anual e da compatibilidade com as despesas e receitas previstas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária a propositura se encontra de acordo o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente no que diz respeito ao seu artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º - Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

§ 2º - A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º - Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º - As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.”

O impacto econômico e financeiro será no exercício de 2019, 2020 e 2021 de:

2019	2020	2021
R\$ 1.346.106,00	R\$ 3.230.654,42	R\$ 3.230.654,42

Com relação aos aspectos materiais, de igual maneira nada obsta a sua tramitação, uma vez que não há conflito de matéria com a Carta Magna.

Analisando sob o aspecto do mérito encontramos elementos suficientes para aquiescer com o chefe do Poder Executivo Municipal, dando assim a devida autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa dispor sobre alteração do quantitativo de vagas de cargos de provimento efetivo que especifica.

As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

003100.0412200022.078– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

003300.0412200022.072– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO DE CONVENIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

003200.0618200032.152– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA DEFESA CIVIL

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

004100.0412200022.076– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

004200.0412200022.081– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005100.1212200022.079– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

005200.1236100072.119- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

005300.1236500082.121- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDÃO

**007100.1030100432.135- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES DE SAÚDE**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**007100.1030200442.136- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA (UNIDADE MISTA DE SAÚDE)**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**007100.1030400452.139- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM
SAÚDE**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

007100.1012200492.147- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUS

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

007100.1030200442.153- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

- 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
- 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

008100.0812200022.031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS

- 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
- 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

008100.0824300022.032- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E TUTELAR

- 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
- 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

008100.0824300152.033- MANUTENÇÃO DO FUNDO DE COMBATE A POBREZA - FUNCOP

- 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
- 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

008100.0824400182.040- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

- 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
- 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

008100.0812200202.044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

008100.0824400202.045- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

008100.0824400202.046- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA PASSAGEM

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**008100.0824300172.110- PROGRAMA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM
VULNERABILIDADE**

008200.0824300152.113- MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

008300.0309100422.117- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**008100.0824400182.151- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

009100.0412200022.077- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SESPORT



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

009300.2781200102.094- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO ESPORTE

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**009200.2369500212.098- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE
TURISMO E CULTURA**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

010100.2060600232.051- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAGRI

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**010100.2060600232.053- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE
ATENDIMENTO AO PRODUTOR**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**011300.1545200302.021- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA
PUBLICA**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

011300.1545200322.088- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS URBANOS

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

011200.2612200352.102- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO DE GESTÃO DE FROTAS MUNICIPAL

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

011100.0412200022.103- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETRANS

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

013- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

013100.0412200022.006- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

013200.1545100362.089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE OBRAS

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

013300.1854100372.091- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

014 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

014100.0309100382.073- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

015100.0412400022.074- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

017300.0412900022.070- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRIBUTÁRIO

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**017200.0412300022.071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE
CONTABILIDADE**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**017100.0412300022.076- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO
ADMINISTRATIVO**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

A técnica legislativa está satisfatoriamente atendida, não possuindo qualquer vício, estando em perfeitas condições para tramitação regular.

Posto isto, esta Comissão de Finanças e Orçamento, é pela Aprovação do Projeto de Lei nº 048/2019, e sugere aos seus doutos Membros a adoção do seguinte parecer:

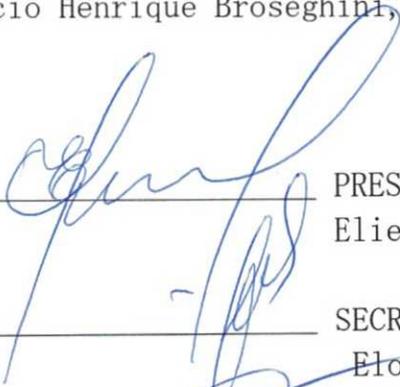


COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 032/2019

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 048/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. JOILSON ROCHA NUNES, que “Dispõe Sobre Alteração do Quantitativo de Vagas de Cargos de Provimento Efetivo que Especifica e Dá Outras Providências” .

Palácio Henrique Broseghini, em 10 de setembro de 2019.



PRESIDENTE
Elielton Rocha Nascimento



SECRETÁRIO
Eloízio Tadeu Rodrigues Fraga



MEMBRO
Vilcimar Correa



RELATOR
Eloízio Tadeu Rodrigues Fraga